



COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1441/2021 FMS/SMS/PMVR

ATENÇÃO:

- **Data limite para envio das propostas 01/07/2021 às 10:00 h.**
- Critério de julgamento: oferta de **menor valor unitário**.
- As propostas deverão ser feitas de forma clara e inequívoca e de acordo com as especificações solicitadas e encaminhadas para o e-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br.
- No ANEXO 1 consta o modelo que poderá ser utilizado para a apresentação das propostas (formato não é obrigatório, contudo, outros formatos deverão conter as mesmas informações ali apresentados).
- No ANEXO 2 consta local e prazo de execução do serviço.
- No ANEXO 3 consta a relação de documentos que **obrigatoriamente** deverão ser apresentados pela empresa vencedora.

Para mais informações, favor entrar em contato:

E-mail: cpl2.fms.sms@epdvr.com.br

Telefone: (24) 3339-9627 – Falar com Milane ou outro membro da CPL.

Volta Redonda, 29 de junho 2021.

GABRIEL RIBEIRO FIGUEIREDO
Comissão Permanente de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

COLETA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1441/2021 FMS/SMS/PMVR

EMPRESA:					
RUA: _____ nº _____					
BAIRRO:			CIDADE:		
CNPJ:					
TEL:		FAX:		E-mail:	
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	PREÇO ANUAL
01	12 MESES	serviço	Internação compulsória para paciente masculino. Contratação de clínica especializada em tratamento de dependência química (internação), com equipe multidisciplinar contendo: leito individual, 4 (quatro) refeições diárias, enfermaria e área de lazer, além de equipe composta por: psiquiatra, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional e enfermeiro		
TOTAL GERAL					
VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (trinta) dias					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias					
PRAZO DE ENTREGA:					
Informar BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE.					
Em,			CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		
<hr/> Assinatura do Responsável					
IMPORTANTE: Favor preencher, carimbar e assinar, informar todos os dados solicitados no modelo acima. OBS: Pedimos que seja feito o orçamento conforme a especificação do(s) produto(s).					



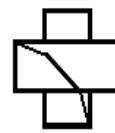
Anexo 2

1- PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

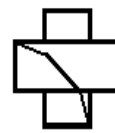
1.1- A contratação será de imediata após a assinatura do contrato.

2- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1- Os serviços de tratamento de dependência química deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, onde deve estar instalada toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 2.2- A eventual, mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA será comunicada ao MUNICIPIO, por intermédio de aviso à COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL /SMS/PMVR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o MUNICIPIO, após parecer daquele departamento, rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 2.3- O paciente internado deve ser avaliado quanto ao seu estado clínico pela equipe médica, de enfermagem e psicólogos, com registro legível, assinado e datado em prontuário;
- 2.4- As assistências nutricionais, psicológica, psicoterapêutica e de terapia ocupacional devem estar integradas às demais atividades assistenciais prestadas ao paciente;
- 2.5- A avaliação de outros profissionais envolvidos na assistência ao paciente quando realizada, deve ser registrada, assinada e datada em prontuário, de forma legível.
- 2.6- Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.
- 2.7- Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:
- 2.7-1. O membro de seu corpo clínico e de profissionais;
- 2.7-2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- 2.7-3. O profissional autônomo que presta serviço à CONTRATADA, comprovado através de instrumento próprio.
- 2.8- O corpo clínico deverá comprovar os títulos de especialistas registrados em órgão competente;
- 2.9- A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito praticado pelos empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA**, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;



- 2.10- A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços constantes deste contrato;
- 2.11- O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinentemente, de qualquer empregado ou preposto seu, e se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;
- 2.12- A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;
- 2.13- Oferecer internação e tratamento em clínica especializada para dependente químico contendo:
- 2.14- Equipe multidisciplinar composta por médico psiquiatra, psicólogo, terapeuta ocupacional, enfermeiro, nutricionista, entre outros profissionais capacitados;
- 2.15- Programa terapêutico por equipe de profissionais experientes, que além de conhecimento e domínio, estão integrados técnica, afetiva e filosófica.
- 2.16- Tratamento consistente em técnicas terapêuticas cognitivas e comportamentais que são os subsídios oferecidos com a finalidade de, no primeiro momento, desacelerar os mecanismos de defesa desencadeados pela dependência química em virtude da inabilidade de lidar com a realidade;
- 2.17- Terapias cognitivas com finalidade de ajudar a resolver bloqueios que atrapalham a recuperação (negação da realidade, vergonha, culpa, medo, ego, orgulho, raiva, prepotência, arrogância, etc.);
- 2.18- Leito individual;
- 2.19- Área de lazer;
- 2.20- Refeições elaboradas por nutricionista;
- 2.21- Todo tratamento deve ser realizado na unidade clínica que oferece estruturas adequadas com total qualidade, segurança e legalidade;
- 2.22- Caso o serviço não atenda a qualquer uma das especificações constantes ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade solicitante o comunicará para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas e na legislação pertinente;
- 2.23- Executar o objeto, na qualidade, local e prazos especificados sem ônus para a contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos e seguro;



- 2.24- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício das atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou terceiros;
- 2.25- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.26- Entregar as notas fiscais relativas ao objeto fornecido, no setor competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 2.27- O original da Nota Fiscal registrará, obrigatoriamente:
- 2.28- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 2.29- A discriminação do serviço; e;
- 2.30- Os dados bancários para pagamento: BANCO – AGÊNCIA – CONTA CORRENTE.
- 2.31- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria municipal de Saúde/PMVR devolverá imediatamente à contratada, que terá o prazo de 24 horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- 3.2- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- 3.3- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigidas na contratação, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais trabalhistas;
- 3.4- Fornecer os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado à prestação dos serviços deste contrato;
- 3.5- Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste contrato.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 4.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 4.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



- 4.4- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1- A fiscalização e supervisão efetuadas pelo Município serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de servidor nomeado através de Portaria da Coordenação do Programa de Saúde Mental, que se reserva no direito de recusar os serviços objeto deste contrato quando não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir adequação quando não corresponderem os termos pactuados.
- 5.2- Abrange a competência de fiscalização da Coordenação do Programa de Saúde Mental, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução do serviço, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessário, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.
- 5.3- Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízos das prerrogativas do Município, fornecendo por sua conta toda mão de obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1- A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade dos serviços prestados, segundo cronograma fornecido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento). Facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 6.2- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 6.3- A inexecução de serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Caso a licitante/ adjudicatária não efetue a prestação do serviço, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 6.4- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;



- 6.5- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 6.6- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;
- 6.7- Será ainda aplicada à **CONTRATADA** a multa pela ocorrência de cobrança de serviços a pacientes atendidos pelos SUS- Sistema Único de Saúde. A multa neste caso será de 100% (cem por cento) do valor cobrado e deverá ainda a Contratada promover a restituição dos valores cobrados ao paciente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.8- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

7. CRITERIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Resultará como vencedora a proposta emergencial que apresentar o menor preço por item, o qual deverá atender aos requisitos de habilitação e demais exigências.

ANEXO 3

➤ A **empresa vencedora** *deverá* apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ e Quadro de Sócios e Administradores/QSA**, em vigor o prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - c.1) **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrição em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
 - c.2) **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
 - c.3) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
 - c.4) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;
 - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº



12.440/2011);

c.5.1 - Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

d) Da Qualificação Técnica:

d.1) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidões** ou **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado demonstrando fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

d.1.1) A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

d.2) Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária;

d.3) Certificado de Inspeção Sanitária junto à Vigilância Sanitária **Estadual** ou **Municipal**, com prazo de validade em vigor;

d.4) Prova de cadastramento no **CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/Ministério da Saúde** para os serviços solicitados no Edital;

d.5) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao **Conselho Regional de Medicina- CRM**, com prazo de validade em vigor;

d.6) Documentação necessária a comprovação da **responsabilidade técnica**:

d.6.1) A comprovação de que o **responsável técnico** pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com o estabelecimento interessado;

d.6.2) Cópia da carteira do conselho respectivo, RG e CPF;

d.6.3) Comprovante de pagamento da última anuidade do conselho correspondente.

d.7) A **CONTRATADA** deverá atender a RDC nº 50, 21 de fevereiro de 2002 no tocante ao espaço físico;

e) **Declaração** do estabelecimento interessado que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA